



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE
HOSPEDAGEM PARA 150 PARTICIPANTES DO X FÓRUM DA CIDADANIA DOS
POVOS INDÍGENAS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de hospedagem (com café da manhã) para 150 participantes indígenas do X FÓRUM DA CIDADANIA DOS POVOS INDÍGENAS DO RIO GRANDE DO SUL, durante três dias, no período de realização do evento (de 17 a 20 de outubro de 2024).

2. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência trata da realização, por parte da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul (SJCDH) e do Conselho Estadual dos Povos Indígenas (CEPI/RS), do *X Fórum da Cidadania dos Povos Indígenas do RS*, que ocorrerá de 17 a 20 de outubro, na Casa de Cultura Mario Quintana - CCMQ, na R. dos Andradas, 736, Centro Histórico, Porto Alegre. O público estimado total do evento é de cerca de 200 pessoas, entre representantes indígenas (conselheiros, lideranças e membros de comunidades) de diferentes aldeias do estado e convidados representantes governamentais e da sociedade civil.

Os Fóruns da Cidadania dos Povos Indígenas do Rio Grande do Sul são organizados pelo Conselho Estadual dos Povos Indígenas (CEPI), com apoio técnico e financeiro da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH). O **CEPI** é uma organização de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador das ações e políticas relacionadas aos povos indígenas do estado do Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 12.004, de 2003), competente para definir, orientar e propor diretrizes para a política indigenista estadual. Trata-se de órgão vinculado técnica e administrativamente à SJCDH. É composto por $\frac{2}{3}$ de conselheiros e conselheiras indígenas das etnias Kaingang, Mbyá-Guarani, Charrua e Xokleng; e $\frac{1}{3}$ de conselheiros representantes de diferentes Secretarias de Estado, da UERGS e de órgãos federais como FUNAI e SESAI, além de contar com organizações apoiadoras da sociedade civil. O



órgão colegiado conta com quatro Coordenadores e quatro Vice-coordenadores indígenas, uma dupla de cada etnia representada.

O **Fórum da Cidadania dos Povos Indígenas** compõe a organização estrutural do CEPI, conforme o art. 4º, §1º da Lei nº 12.004/2003. Trata-se de instância fundamental de discussão e elaboração de diretrizes para a política estadual voltada aos povos indígenas, bem como sistematização e apresentação de demandas às instituições públicas e órgãos da administração nas três esferas de governo. Durante o evento, também ocorre a eleição dos Coordenadores/as do Conselho. Ainda segundo o art. 4º da Lei nº 12.004/2003, o Fórum deve ser “convocado a cada 2 (dois) anos” e “será composto por todos os conselheiros titulares e suplentes, pelos caciques de todas áreas indígenas do Estado, por dois representantes de cada comunidade indígena do Estado, demais órgãos governamentais e entidades da sociedade civil com atuação nas questões indígenas”. Dessa forma e a partir desse dispositivo legal, convocou-se a realização do X Fórum da Cidadania dos Povos Indígenas.

Os(as) participantes indígenas são majoritariamente moradores(as) de aldeias, retomadas e acampamentos localizados em diferentes regiões do estado, necessitando de provimento de transporte, estadia e alimentação para viabilizar sua efetiva participação, o que encarece os custos para a realização do evento. Apesar de o Fórum dever ser realizado bienalmente (Art. 4º, inciso 1º, Lei nº 12.004, de 2003), a última edição foi no ano de 2019. A defasagem nos últimos quatro anos deve-se sobretudo à falta de verbas e a inexistência, no orçamento estadual, de recursos com destinação reservada para este fim. Para otimizar os gastos necessários à realização do evento, este ano o CEPI estabeleceu parceria com a Secretaria da Cultura (SEDAC) para utilização gratuita da infraestrutura e espaço da Casa de Cultura Mario Quintana (4 salas para reuniões temáticas dos GTs e o auditório do Teatro Bruno Kiefer para as atividades coletivas).

Assim sendo, ficou a cargo da SJCDH providenciar a hospedagem, a alimentação e o transporte de participantes para a realização do evento. O presente Termo de Referência volta-se para a contratação de serviços de hospedagem com café da manhã. Para otimizar o orçamento e reduzir gastos, serão aceitos os seguintes tipos de acomodações: single, duplo e/ou triplo.



3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O local da hospedagem e do café da manhã ora requerido deve ser o mesmo, e estar situado na região central do município de Porto Alegre, nas proximidades da Casa de Cultura Mario Quintana (Rua dos Andradas, 736, Centro Histórico, Porto Alegre) - local onde o evento ocorrerá. A distância ideal entre o local do evento e da hospedagem não deve exceder 3 km, e o acesso deve ser fácil e seguro, facilitando o deslocamento dos hóspedes.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Data	Etapas
1º DIA (17/10/24)	Chegada dos representantes indígenas; Check-in nos quartos a partir das 12:00; Credenciamento no evento; Início da hospedagem
2º e 3º DIA (18 e 19/10/24)	Hospedagem e Café da manhã (servido no mínimo das 7:00 às 09:30), período de realização do evento
4º DIA (20/10/24 manhã)	Hospedagem e Café da manhã (servido no mínimo das 7:00 às 09:30), período de realização do evento
4º DIA (20/10/24 tarde)	Check-out dos quartos até 15:00; Retorno dos participantes indígenas aos lugares de origem

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS:

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE SERVIÇO	Nº DE PESSOAS
Hospedagem (Quartos)	Cada acomodação deverá ofertar mínimo de 1 cama com travesseiro e roupa de cama e cobertor por hóspede, com cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação, iluminação natural e ventilação adequada, banheiro privativo com chuveiro, água quente/fria, armário ou local específico para guardar roupa e pertences. Limpeza diária, trocas de roupas de cama e banho a cada mudança de hóspede. O check-in deve ser disponibilizado a partir das 12:00 do 1º Dia (17/10/24) e o check-out até as 15h do 4º Dia (20/10/24). O local da hospedagem e café deve ser o mesmo.	3 Diárias por pessoa (de 17 a 20/10/24)	150 hóspedes
Café da Manhã	1 Café da manhã por pessoa, por dia, incluso na hospedagem. Deverá ser servido no sistema self-service em modalidade buffet, com oferta mínima de: pão francês, pão de forma, presunto, queijo mussarela, manteiga, duas geleias, dois tipos de frutas naturais, água mineral, leite, café, suco natural, iogurte e dois tipos de bolos.	3 Cafés da manhã por pessoa (18,19 e 20/10/24)	150 hóspedes



6. REGRAS GERAIS PARA OS SERVIÇOS, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS:

6.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais para a prestação do serviço, na sua ausência ou dispensa.

6.2. Cancelamento ou alteração do evento:

6.2.0. Caso o evento demandado venha a ser cancelado, a empresa CONTRATADA deverá ser informada com, no mínimo, 72 horas de antecedência.

6.2.1. Caso o evento seja cancelado, ou tenha sua amplitude diminuída, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o seu início, o CONTRATANTE obriga-se a efetuar composição administrativa para ressarcir as eventuais despesas suportadas pela CONTRATADA, desde que sejam essas comprovadas por meios idôneos e incontroversos.

6.2.2. Caso ocorra transferência de datas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA com no mínimo 15 dias de antecedência e informando a nova data de realização do evento.

6.3. Deveres da CONTRATADA:

6.3.0. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente durante a vigência da contratação.

6.3.1. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

6.3.2. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pelo CONTRATANTE.

6.3.3. Atender prontamente às demandas apresentadas pela CONTRATANTE, dos itens solicitados, em conjunto ou isoladamente.

6.3.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou



impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento.

- 6.3.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 6.3.6. Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas etc. será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3.7. É dever da CONTRATADA informar aos hóspedes que o serviço de frigobar não integra o objeto da contratação em tela, sendo de responsabilidade privada (do hóspede) arcar com os custos de eventual consumo.

6.4. Deveres do CONTRATANTE:

- 6.4.0. Até o número máximo de 150 pessoas, ocorrerá pagamento proporcional ao número de vagas ocupadas.
- 6.4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao evento.
- 6.4.2. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas e/ou imperfeições advindas da execução contratual.
- 6.4.4. Solicitar em tempo hábil a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O número estimado de hóspedes é de 150 pessoas;
- 7.2. O Fórum terá a duração de 17 ao dia 20 de outubro de 2024, conforme descrição nos itens 4 e 5 deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante prévia comunicação.
- 7.3. O local da hospedagem e café da manhã deve estar a uma distância máxima de 3 km da Casa de Cultura Mário Quintana, onde ocorrerá o evento (Rua dos Andradas, 736,



Centro Histórico, Porto Alegre).

- 7.4. As acomodações devem estar higienizadas e em perfeitas condições de uso;
- 7.5. O check-in nas acomodações deve ser disponibilizado a partir das 12:00 do 1º Dia (17/10/24) e o Check-out até as 15h do 4º Dia (20/10/24);
- 7.6. O Café da Manhã deve ser servido entre 7:00 e 10:00 nos dias de evento (18, 19 e 20/10/24).
- 7.7. O serviço de frigobar não faz parte da contratação objeto deste Termo de Referência.
- 7.8. Será permitida a subcontratação.
- 7.9. Será permitido consórcio.
- 7.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.